
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 032/2019

TERMO ADITIVO Nº 05 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E SOCIEDADE DE ADVOGADOS **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARACHÍSIO LISBÔA – EABL**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e a Sociedade de Advogados **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARACHÍSIO LISBÔA – EABL**, com sede na Rua Miguel Calmon nº 63, Edifício Cidade do Crato, 4º andar – Bairro Comércio, em Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.579.628/0001-35, por seu Representante Legal o Sr. **ARTUR RIBEIRO BARACHÍSIO LISBOA**, brasileiro, casado, advogado sócio, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.127, portador da Carteira de Identidade nº 09004226-37 SSP/BA, CPF nº 406.315.675-34, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o **PRAZO** acordado na CLÁUSULA I, item 1.1, do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 032/2019.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa, mediante supervisão da Assessoria Jurídica, especializados nas áreas de Direito do Trabalho, na esfera judicial e seus reflexos na esfera administrativa, representando da melhor forma os interesses da DESO.

CLÁUSULA II – PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, o prazo acordado na CLÁUSULA supramencionada, contados a partir de **05 de março de 2022**.

2.2 – Para o período ora prorrogado, o valor a ser pago permanece inalterado, ou seja, de **R\$ 24,80** (vinte e quatro reais e oitenta centavos) por processo, ressalvado o reajuste legal.

CLÁUSULA III – DA DOCUMENTAÇÃO E ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 - Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- C.I. nº 007/2022 – 1.0.02.00/ASJU de 15/02/2022;
- Justificativa da prorrogação;
- Anuência da Contratada de 15/02/2022;
- Parecer Jurídico nº 066/2022, datado em 21/02/2022;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada na C.I. nº 007/2021 re-tromencionada pela fiscal do Contrato e Líder da Assessoria Jurídica da DESO – 1.0.02.00/ASJU, Dra. *Fabiola Julisse Mendes Medeiros*, que embasa o Parecer Jurídico nº 066/2022 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos *artigos 140 e 143* do RILC, e, do *art. 71* da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 22 de fevereiro de 2022.

**ARTUR RIBEIRO
BARACHISIO
LISBOA**

Assinado de forma digital por
ARTUR RIBEIRO BARACHISIO
LISBOA
Dados: 2022.02.23 15:03:03
-03'00'

**ARTUR RIBEIRO BARACHISIO LISBOA
ESCRITÓRIO DE ADV. BARACHÍSIO LISBOA
CONTRATADO**

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma
digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

**CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO**

ROSANGELA
RESENDE
SILVA:11150319534

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.02.23 08:12:39 -03'00'

**ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO**